CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº 49/2015

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAITON GONÇALVES, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, com sede na Avenida Assis Brasil, 8.787, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.159/0001-76, representado por seu Diretor Regional Sr. HEITOR JOSÉ MÜLLER, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Porto Alegre, RS, inscrito no CPF sob nº 019.919.570-68 e por seu Diretor-Superintendente, Sr. JULIANO ANDRÉ COLOMBO, brasileiro, divorciado, contador, domiciliado e residente em Porto Alegre, RS, inscrito no CPF sob nº 637.396.070-68, adiante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA, nos termos da Licitação nº 02/2015, na modalidade de concorrência, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, no art. 98, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 4.080, de 17-12-2014, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da CONCESSÃO DE USO do seguinte imóvel de propriedade do MUNICÍPIO: área de terras com 11.671,05 m², localizada na Rua Papa João XXIII, nesta cidade de Farroupilha, RS, destacada de uma área maior, matriculada no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob nº 5.702, fl. 1, Livro nº 2/RG, conforme planta anexa.

Parágrafo único. Fazem parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, todos os elementos constantes na Concorrência nº 02/2015, aos quais as partes acham-se vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem objeto desta CONCESSÃO DE USO deverá ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço integrado destinado à realização de atividades nas áreas de saúde, educação e

SISTEMA FIERGS Carlos Müller Chefe de Jurídico

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6916 - Fax: (54) 3268.1240 - www.farroupilha.rs.gov.br

convivência social, conforme especificações contidas neste CONTRATO e na Concorrência nº 02/2015, em especial, na proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

a) utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO na finalidade estabelecida na cláusula segunda deste instrumento, observada a legislação vigente, bem como as especificações e os prazos de construção das obras físicas no imóvel e de início das atividades no imóvel a partir da conclusão das obras físicas, todos fixados na proposta da CONCESSIONÁRIA apresentada na Concorrência nº 02/2015;

b) realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta CONCESSÃO DE USO, sempre mediante prévia anuência do Município, atendidas as normas legais pertinentes, e arcando com as decorrentes despesas;

c) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido, arcando com as decorrentes despesas;

d) suportar, durante a vigência deste CONTRATO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;

e) comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;

f) suportar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO DE USO;

g) disponibilizar gratuitamente à população, nas instalações implantadas no imóvel concedido, os seguintes procedimentos mensais de saúde, esporte, convivência social ou educação, conforme especificado na proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA na Concorrência nº 02/2015: 50 vagas por ano referentes ao Projeto Atleta do Futuro, totalizando 400 atendimentos por mês e 4.000 atendimentos por ano; e 25 vagas por semestre referentes ao Projeto Educação de Jovens e Adultos – EJA/Ensino Médio, totalizando 500 atendimentos por semestre;

h) promover ou participar de ações, serviços ou campanhas voltadas à saúde pública;

SISTEMA FIERGS
Carlos Möller
UNIDADE JURÍDICA

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6916 - Fax: (54) 3268.1240 - www.farroupilha.rs.gov.br

i) disponibilizar ao MUNICÍPIO, gratuitamente, as instalações implantadas no imóvel concedido, em datas e horários previamente ajustados entre as partes e que não comprometam a execução das ações regulares da CONCESSIONÁRIA, para a realização de programas sociais relacionados às áreas de saúde, educação, esportiva e de lazer, respeitando sempre a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA na Concorrência nº 02/2015, a qual menciona os espaços, os limites e os requisitos para seu uso;

j) disponibilizar ao MUNICÍPIO, gratuitamente, as instalações implantadas no imóvel concedido, para a realização de eventos especiais, respeitando sempre a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA na Concorrência nº 02/2015, a qual menciona os espaços, os limites e os requisitos para seu uso, mediante prévio ajuste entre as partes e sem comprometer a execução das ações regulares da CONCESSIONÁRIA;

k) restituir o imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO.

Parágrafo primeiro. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

Parágrafo segundo. A CONCESSIONÁRIA poderá firmar parcerias para o desenvolvimento dos fins desta CONCESSÃO DE USO, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO é de vinte e cinco anos, contados da data de assinatura deste instrumento, e será prorrogado por igual período se a finalidade da CONCESSÃO estabelecida na cláusula segunda do presente CONTRATO estiver sendo cumprida.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada do bem pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:

a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento; e

b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

SISTEMA FIERGS
Carlos Möller
UNIDADE JURÍDICA

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6916 - Fax: (54) 3268.1240 - www.farroupilha.rs.gov.br

Parágrafo único. A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente CONTRATO em três vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, 07 de maio de 2015.

CLAITON GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

HEITOR JOSÉ MÜLLER,
Diretor Regional do Serviço Social da Indústria – SESI

JULIANO ANDRÉ COLOMBO,
Diretor-Superintendente do Serviço Social da Indústria – SESI.

TESTEMUNHAS:

1)

2)

SISTEMA FIERGS
Carlos Möller
UNIDADE JURÍDICA

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6916 - Fax: (54) 3268.1240 - www.farroupilha.rs.gov.br